



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40
TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.865

"Concede PLANTA POPULAR para construção residencial até 60 metros quadrados e dá outras providências"

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 04 de maio de 1.998, conforme autógrafo nº 018/98:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) conceder através do Setor de Engenharia da municipalidade "PLANTA POPULAR", para construção residencial até 60 metros quadrados;**
- b) isentar de todas as taxas o referido projeto popular.-**

Artigo 2º Os interessados deverão requerer a PLANTA POPULAR junto a Prefeitura Municipal, através de requerimento, juntando ao mesmo comprovante de propriedade do imóvel objeto da construção.-

Artigo 3º - O interessado após a aprovação do pedido da construção do Projeto popular, deverá seguir rigorosamente o que determina o memorial descritivo da obra, e o seu não cumprimento acarretará no embargo da obra.-

Artigo 4º - O proprietário deverá requerer o "HABITE-SE", imediatamente após o término da obra.-

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão pôr conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 08 de maio de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON

Diretor de Secretaria